

LEI Nº 257 / 03

Autoriza aquisição e doação de cartelas de bingo beneficente.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Natividade devidamente autorizada a adquirir para doar a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas de seus quadros, cartelas de bingo beneficente, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º - Os recursos provenientes da presente campanha beneficente, somados a outros por venda de cartelas, serão destinados a restauração e pintura, internas e externas, da Igreja Matriz da sede municipal.

§ 2º - A aquisição e doação, previstas no caput, terão como finalidade primordial, de um lado promover a benemerência a uma instituição municipal para o desenvolvimento de uma obra comunitária, e de outro lado, atender a uma justa reivindicação da laboriosa classe de servidores municipais, objeto de abaixo assinado.

§ 3º - Os prêmios a serem sorteados pelo bingo beneficente são relacionados, na forma do parágrafo.

- I- Um veículo marca Volkswagen, tipo Gol , Ano 91/92, em bom estado de conservação;
- II- Uma TV a cores 20" ;
- III- Uma bicicleta de 18 marchas;
- IV- Um liquidificador marca Arno ou Walita ;
- V- Um rádio FM / AM

§ 4º - A obra a ser financiada com os recursos provenientes do bingo, parte deles decorrente do presente dispositivo se caracteriza como de interesse público tendo em vista que será executada no edifício da Igreja Matriz, símbolo e cartão de visita do município.

Art. 2º - Os recursos financeiros para ocorrerem às despesas, cuja definição e valor são classificados na forma do artigo, são provenientes de dotação orçamentária própria do gabinete do prefeito.

Unidade: Gabinete do Prefeito

Título: Premiações

Código: 3.3.90.31.000

Valor : até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, por decreto, a dotação orçamentária classificada no caput, até o limite de seu valor total.

Art. 3º - É aditada ao plano plurianual, aprovado pela Lei nº 242/02 a despesa suplementada pelo artigo precedente.

Art. 4º - Face ao disposto no artigo 2º, é considerada adequada com a Lei de Meios e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, como previsto nos incisos I e II, parágrafo 1º do artigo 16 da L.C. nº 101/00 a suplementação de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo legal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 18 junho de 2003

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal